

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 19/08/2026****Certidão de publicação 537****Edital****Número do processo:** 1005564-94.2024.8.26.0100**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central
Cível**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 19/08/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** O JUÍZOVELA BIKES COMERCIO E SERVICOS DE BICICLETAS
LTDA**Advogado(a):** ELIAS MUBARAK JUNIOR - OAB SP - 120415N**Teor da Comunicação**

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

EDITAL DE 1ª, 2ª E 3ª PRAÇAS para venda do ativo abaixo descrito, para conhecimento e INTIMAÇÃO de EVENTUAIS INTERESSADOS na lide e TODOS OS CREDORES da FALÊNCIA DE VELA BIKES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BICICLETAS LTDA. (CNPJ: 20.430.806/0001-27), a Administradora Judicial nomeada da FEX FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (CNPJ: 63.097.096/0001-78), representada por Maria Isabel Fontana OAB/SP: 285.743, o MINISTÉRIO PÚBLICO e FAZENDAS PÚBLICAS. Processo nº 1005564- 94.2024.8.26.0100.

A DRA. ISADORA BOTTI BERALDO MORO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo SP, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos e este edital virem ou dele tiverem conhecimento, e a quem interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da FALÊNCIA DE VELA BIKES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BICICLETAS LTDA. com fulcro na Lei nº 11.101/2005, Código de Processo Civil, Resolução nº 236/2016 do CNJ e Art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, onde a leiloeira FLAVIA CARDOSO SOARES - JUCESP nº 948, através da plataforma eletrônica FV LEILÕES (www.fvleiloes.com.br), portal de leilões on-line, com escritório à Avenida Indianópolis nº 1.337 Indianópolis São Paulo/SP, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade online, em 1ª PRAÇA COM INÍCIO DIA 01/09/2026 ÀS 14:00H E COM TÉRMINO DIA 11/09/2026 ÀS 14:00H, entregando a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, e não havendo licitantes na 1ª praça, fica desde já designada a 2ª PRAÇA COM INÍCIO DIA 11/09/2026 ÀS 14:01H E COM TÉRMINO DIA 21/09/2026 ÀS 14:00H, onde serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor de avaliação, e não havendo licitantes na 2ª praça, fica desde já designada a 3ª PRAÇA COM INÍCIO DIA 21/09/2026 ÀS 14:01H E COM TÉRMINO DIA 01/10/2026 ÀS 14:00H, onde serão aceitos lances sem valor mínimo. Na hipótese de Arrematação em 1ª ou 2ª Praça, será lavrado Auto de Arrematação e expedida a Guia Judicial para pagamento, sem a necessidade de prévia apreciação e homologação judicial ao lance de maior valor. Na hipótese de Arrematação em 3ª Praça, sendo o maior lance à vista, em condições de pagamento iguais ou melhores que dos demais lances (em igual ou menor número de parcelas), o procedimento será o mesmo das 1ª e 2ª Praças, sem necessidade de apreciação judicial. Contudo, exclusivamente caso o maior lance seja parcelado e haja lances em disputa com melhores condições de pagamento à vista ou com menos parcelas os lances serão submetidos à apreciação judicial para homologação, de modo que os pagamentos, exclusivamente nesta hipótese, serão realizados após homologação judicial da arrematação.

LOTE ÚNICO: ATIVO INTANGÍVEL MARCA REGISTRADA NO INPI: Direitos sobre o ativo intangível consistente na marca mista “VELA”, registrada perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI sob o Processo nº 912747625, Classe Nice 35, Natureza de Serviço, com registro em vigor e vigência até 13/11/2028, de titularidade da Massa Falida de Vela Bikes Comércio e Serviços de Bicicletas Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 20.430.806/0001-27, nome fantasia “Vela Bikes”, sociedade fundada em 21 de maio de 2014, com sede na cidade de São Paulo/SP, cuja atividade empresarial esteve relacionada ao comércio de bicicletas, veículos de mobilidade elétrica e respectivos acessórios. A sociedade empresária encontra-se submetida ao processo de Falência nº 1005564-94.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de SP. A alienação refere-se exclusivamente ao ativo marcário perante o INPI, não abrangendo ativos operacionais, estoque, contratos, tecnologia, clientela, fundo de comércio, passivos, obrigações da sociedade falida ou continuidade operacional da empresa. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO LOTE:** R\$ 52.704,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais), conforme laudo de avaliação de fls. 1.203/1.256.

DOS DÉBITOS/ÔNUS: Os ativos serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”), inclusive as de natureza tributária e trabalhista de acordo com art. 141, da Lei 11.101/2005: “Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata o art. 142: I todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83 desta Lei, sub-rogam-se no produto da realização do ativo; II o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho. § 1º O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica quando o arrematante for: I sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (Art. 141, I e II da lei nº 11.101.2005/Art. 130, § único do CTN).

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Os interessados declaram ciência de que o ativo será alienado no estado jurídico, comercial e registral em que se encontra, competindo exclusivamente aos interessados realizar prévia auditoria documental e registral perante o INPI antes da apresentação de lances. A transferência da titularidade do registro marcário perante o INPI será promovida pelo arrematante às suas expensas, mediante apresentação da competente carta de arrematação e demais documentos expedidos pelo Juízo.

VALOR MÍNIMO DA VENDA DO ATIVO: Na primeira Praça, o valor mínimo para a venda dos ativos apreçados será o valor da avaliação; Na segunda Praça, o valor mínimo para a venda dos ativos apreçados será de 50% sobre o valor da avaliação. Na terceira praça, serão aceitos lances sem valor mínimo.

LANCES: O sistema da FV LEILÕES diferencia lances à vista de lances parcelados. Registro de Lances em 1ª e 2ª Praças: O sistema aceitará lances para pagamento parcelado somente se não houver lances à vista. A partir do momento que for registrado um lance à vista, os lances na forma parcelada não serão mais aceitos pelo sistema. No entanto, o participante poderá alterar a forma de pagamento entre lances à vista e a prazo, a qualquer momento, para permanecer na disputa. Registro de Lances em 3ª Praça: O sistema aceitará lances à vista e lances a prazo concomitantemente. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 21 da Resolução nº 236/2016 do CNJ, sobrevivendo lance e nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LANCE VENCEDOR: Será dada preferência ao pagamento à vista, conforme critério de conveniência judicial, podendo o Juízo, em caso concreto, considerar mais vantajosa proposta parcelada. Na hipótese de Arrematação em 1ª ou 2ª Praça, será lavrado Auto de Arrematação e expedida a Guia Judicial para pagamento, sem a necessidade de prévia apreciação e homologação judicial ao lance de maior valor. Na hipótese de Arrematação em 3ª Praça, (1) sendo o maior lance à vista ou em condições de pagamento iguais/melhores que dos demais lances (em igual ou menor número de parcelas), o procedimento será o mesmo das 1ª e 2ª Praças, sem necessidade de apreciação judicial. Contudo, exclusivamente (2) caso o maior lance seja parcelado e haja lances em disputa com melhores condições de pagamento à vista ou com menos parcelas os lances serão submetidos à apreciação e homologação judicial, considerando-se a conveniência da proposta para a massa falida, de modo que os pagamentos, exclusivamente nesta hipótese, serão realizados após homologação judicial da arrematação.

PAGAMENTO DO LANCE E CONDIÇÕES DE VENDA: O pagamento poderá ser efetuado à vista ou parcelado e deverá ser depositado pelo arrematante nos autos do processo, através de Guia de Depósito Judicial, gerada no Portal de Custas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pag-es/guia/publica/>), Art. 267, NSCGJ. **PAGAMENTO À VISTA E SINAL (ENTRADA) DO PAGAMENTO PARCELADO:** O depósito do valor da arrematação ou do sinal igual ou superior a 25% do valor do lance vencedor deve ser efetuado no prazo de até 24 horas (ou no primeiro dia útil subsequente ao) do encerramento do leilão (sempre aplicável às 1ª e 2ª praças), ou da comunicação da homologação judicial do lance vencedor (excepcionalmente aplicável à 3ª praça), através da guia de depósito judicial remetida ao R. Juízo do processo. **PAGAMENTO PARCELADO:** O saldo remanescente poderá ser quitado em até 30 parcelas* mensais sucessivas, através das guias de depósito judicial remetidas ao R. Juízo do processo, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP, conforme tabela Prática do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/Download/Tabelas/TabelaDebitosJudiciais.pdf>), ficando o pagamento parcelado condicionado à prestação de garantia idônea, a ser oportunamente analisada e aceita pelo MM. Juízo da causa. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código do Processo Civil (Art. 270 das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP).

PAGAMENTO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, comissão esta não inclusa no valor do lance vencedor, que será paga pelo arrematante, e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante. A comissão do leiloeiro, não inclusa no valor do lance vencedor, deverá ser paga pelo arrematante nos mesmos prazos estabelecidos para pagamento à vista e do valor da entrada do lance parcelado, dentro de 24 horas do encerramento do leilão ou, excepcionalmente, da comunicação da homologação judicial do lance vencedor, na conta bancária a ser informada.

OBSERVAÇÃO: Estão impedidos de participar do leilão e arrematar os bens/ativos da Falida o leiloeiro, Administrador Judicial e demais pessoas indicadas no § 1º do artigo 141 da Lei 11.101/2005 e Art. 890, do Código de Processo Civil.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício onde tramita a ação, através do Tel.: (11) 3842-3333, e-mail: contato@fvleiloes.com.br, ou ainda, no endereço da FV LEILÕES, Avenida Indianópolis nº 1.337 Indianópolis São Paulo/SP.

Ficam todos os CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS, ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA, SEUS REPRESENTANTES LEGAIS E DEMAIS INTERESSADOS INTIMADOS, das designações supra através do presente edital. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial na forma da lei. São Paulo, 18 de agosto de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rEbP1yJdYlOsDPSlh7E5KGZeXxa8G2/certidao>
Código da certidão: rEbP1yJdYlOsDPSlh7E5KGZeXxa8G2